

CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, situada na Rua Sergipe, nº 1251, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-540, inscrita no CNPJ 32.875.635/0001-29, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Ivonaldo Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.725.445-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12/07/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 12997/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **060/2023 (1ª ALTERAÇÃO) e ARP nº 042/2023 (SL 182/2024 e Edoc 7233/2024)**, cujo resultado foi homologado em data de **10/10/2023**, pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR O ESTOQUE, LOTES 3 E 4.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste contrato, a importância de **R\$ 115.145,30 (cento e quinze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos.)**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: **Centro de Distribuição da DESO** – Avenida Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP 49.160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 7-12h e 13-16h. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO - FR 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba **"LICITAÇÕES"**.
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- j) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **DINHEIRO**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 060/2023-DGC de 24/08/2023 (1ª ALTERAÇÃO);
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 10/10/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2024.

IVONALDO
SANTOS:1167
2544572

Assinado de forma
digital por IVONALDO
SANTOS:11672544572
Dados: 2024.04.30
10:44:01 -03'00'

**"W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIM-
PEZA LTDA"**
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

ANEXO I

Quadro 1. Descrição da solicitação. (Lote 03)							
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	SALDO	DEMANDA	SOLICITADO	TOTAL
3.1	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	R\$ 3,00	590	50	200	R\$ 600,00
3.2	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS PCT COM 4 UNIDADES.	PCT	R\$ 6,90	3765	600	3600	R\$ 24.840,00
3.3	PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, PACOTE COM 1000 FLS.	FD	R\$ 10,00	4415	675	4050	R\$ 40.500,00
3.4	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, CAIXA COM 3 (TRÊS) UNIDADES	PCT	R\$ 3,70	680	165	660	R\$ 2.442,00
3.5	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 30 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 46X54 CM/6,0 KG	PCT	R\$ 3,90	1600	320	1600	R\$ 6.240,00
3.6	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 63X80 CM	PCT	R\$ 3,90	4325	430	4325	R\$ 16.867,50
3.7	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105 CM	PCT	R\$ 7,00	2365	525	2365	R\$ 16.555,00
3.8	TELA DESODORIZANTE PARA MICTÓRIOS EM PCV COM AROMA, LAVANDA, JASMIM, TUTI-FRUTTI OU LIMÃO, PESO APROX. 200G.	UN	R\$ 4,40	290	55	275	R\$ 1.210,00
Total Quadro 03							R\$ 109.254,50

Quadro 2. Descrição da solicitação. (Lote 04)							
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	SALDO	DEMANDA	SOLICITADO	TOTAL
4.1	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 11 LITROS APROXIMADAMENTE	UN	R\$ 6,50	45	3	30	R\$ 195,00
4.2	BALDE EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO CAPACIDADE 15L	UN	R\$ 8,00	350	25	250	R\$ 2.000,00
4.3	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60LITROS CORES AZUL OU BRANCO.	UN	R\$ 76,36	35	3	30	R\$ 2.290,80
4.4	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	R\$ 4,50	90	15	90	R\$ 405,00
4.5	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA OU BEGE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	R\$ 50,00	45	2	20	R\$ 1.000,00
Total Quadro 04							R\$ 5.890,80
Total Quadros							R\$ 115.145,30

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LRF7-WQDD-P9HT-S29J



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 06/05/2024 18:06:00 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 02/05/2024 13:32:32 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 16/04/2024 10:28:46 (Certificado Digital)
- IVONALDO SANTOS - 30/04/2024 10:44:01 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 32.875.635/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:44 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **14A9.F63B.0A5A.E3BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.875.635/0001-29

Certidão nº: 7179299/2024

Expedição: 31/01/2024, às 10:33:49

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.875.635/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.875.635/0001-29
Razão Social: W M W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R SERGIPE 1251 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032018392199352098

Informação obtida em 02/04/2024 14:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 155909 / 2024

Inscrição Estadual: 270864032

Razão Social: W M W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 32875635000129

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: RUA SERGIPE 1251 , SIQUEIRA CAMPOS
49075540

- ARACAJU CEP:

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/04/2024** , **válida até 02/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202404027KNN3G



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 155916/2024

Inscrição Estadual: 27.086.403-2
Razão Social: W M W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 32.875.635/0001-29
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Endereço: RUA SERGIPE 1251
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075540

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/04/2024 14:25:25**, é válida até **02/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Abril de 2024

Autenticação:202404027KR5HU



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Março de 2024
Nº. 202400487928

CNPJ: 32.875.635/0001-29

Contribuinte: WMW COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/06/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AA.0000.0074.HE.079C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: WMW COMERCIAL

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 32.875.635/0001-29

Nome Fantasia: WMW COMERCIAL

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0052496** expedida automaticamente em **02/04/2024** e válida até **02/05/2024**.

Código de Autenticidade nº **8376.7065.2128.1718**.

10.822.966,42 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 24,33% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 44.470.371,41 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 55.293.337,83 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 129/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-024/2024

Origem: Tomada de Preços nº 33/2023

Processo nº: 1244/2023-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI

Objeto: "Atualização do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do segmento da Rodovia SE-255, trecho: EST. 1283 e RST2.150, com extensão de 17,34 Km, neste Estado e Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação do segmento da Rodovia SE160, Trecho: SE-255/Povoado Pedrinhas, com extensão aproximada de 1,02 Km, neste Estado. em regime de empreitada por unitário.

Valor Total: R\$ 205.012,75 (duzentos e cinco mil, doze reais e setenta e cinco centavos);

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 FR 1500.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 012/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **NHANDEIRO COMÉRCIO MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**// Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais de ferro fundido diversos.//R\$ 872.499,35//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 012/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais de ferro fundido diversos.//R\$ 805.000,00//12 meses// Recurso Próprio.

Contrato 083/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Itabaiana para diversas localidades.//R\$ 3.199.083,04//270 dias//Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 084/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Construção de reservatório apoiado com capacidade de 500 m³ e adutoras entre o povoado Aguilhadas e a sede do município de Pirambu, situados no Estado de Sergipe.//R\$ 1.163.612,00//270 dias//Programa de Investimentos BNB2.

Contrato 082/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**//Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao pix, sistema de pagamentos instantâneos, das faturas e demais documentos de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.//R\$ 69.600,00//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 076/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**//Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprir o Estoque, lotes 3 e 4.//R\$ 115.145,30//180 dias//Recursos Próprios.

Ata de Registro de Preços 013/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 30 (trinta) kits fotovoltaicos, sendo cada kit composto por 1 (uma) bateria, 1 (um) poste e suportes de fixação, lotes 1, 2, 3, 4 e 5.//R\$ 44.314,60//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 085/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **N.C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso às dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.//R\$ 181.998,96//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 080/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**//Objeto: Aquisição de tubulações para reforço dos sistemas de abastecimento de água nos municípios: Nossa Senhora das Dores, Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe.//R\$ 2.079.978,00//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 086/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **RCB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI**//Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento,

sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos e cursos.//R\$ 107.059,80//12 meses//Recursos Próprios.

Termo de Resilição do Contrato 036/2024//Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016//Contratada: **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**// Objeto: Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 036/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de mobílias, incluindo montagem e instalação. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 217/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Operação nº 77/2024, com validade até 30/04/2027, referente à Operação do Sistema de Abastecimento de Água, com captação na Barragem Jabiberi e em poços, Estação de Tratamento de Água (reservatórios), localizado no município de Tobias Barreto, com vazão aproximada de 460,00 m³/h. Coordenada geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 609293/8763572.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze)meses, para eventuais e futuras aquisições de Macromedidores. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de Recursos: Natureza 400.01 - sistemas de água - FR 10/DESO. Parecer Jurídico: nº 218/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 28 de maio 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 012/2024 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO DE 400 M³. NO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Próprios da DESO ., Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 300/2024, DE 23.04.2024 - Art. 1º - Dispensar SILVERÂNIA XAVIER LIMA, RG. Nº 1.XXX.328/SSP/SE - CPF. Nº XXX.690.715-XX, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa como meio sumário de apuração de denúncias quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência de irregularidade administrativa, ou de suspeita de sua autoria, ou no cometimento de faltas apenas com suspensão, as quais, por força da legislação vigente, devem ser apuradas por Comissão Administrativa, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, constituída pela Portaria Nº 062/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 17.01.2024 - EDIÇÃO nº 29.319. Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data
PORTARIA Nº 304/2024, DE 23.04.2024 Art. 1º - Designar SILVERÂNIA XAVIER LIMA, RG. Nº 1.XXX.328/SSP/SE - CPF. Nº XXX.690.715-XX, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, constituída pela Portaria Nº 069/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO Nº 29.319, em substituição a JOAQUIM JOSÉ SILVA DO CARMO, RG. Nº XXX.136/SSP/SE - CPF XXX.836.505-XX. Art. 2º - O prazo para execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade até 31.12.2024.
REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA-SE

NALIEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 247/2024 DE 04.04.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIMAODIENSE - LTDA, CRED-XXX, C.N.P.J.: nº XX.968.491/XXX-83, localizada na Rua Conego Filadelfo Macedo nº XXX, Bairro Centro Simão Dias/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao